



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

CREDENCIAMENTO.

002/2025 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

4742/2025

OBJETO.

Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 164.460,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

INICIO DA FASE DE CREDENCIAMENTO.

Dia 02/07/2025 às 08:00 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

Credenciamento nº XXX/2025 FMS.

Processo Administrativo nº 4742/2025.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, com sede no Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, realizará **CREDENCIAMENTO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

1.2. Conforme [Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, 09 de janeiro de 2024, bem como no que dispõe no art. 58 do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024.

1.4. O critério de seleção é o previsto no [Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O presente Edital terá validade por prazo **10 (dez) dias úteis**, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **01/07/2025**, a partir das **09:00 horas**, e **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido portal informado neste presente Edital.

2.4. O credenciamento no portal é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados nas contratações na sua forma eletrônica.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando é que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. O impedimento de que trata a alínea “a”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada do objeto.
- b) Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços de a qual se deseja credenciar.

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.

4.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação exigida para fins de habilitação nesta Chamada Pública, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.3. Da entrega dos documentos de habilitação.

5.3.1. Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência do edital e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento, mediante a necessidade e o interesse da administração em realizar novos contratos de credenciamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

5.3.2. O envio da documentação necessária para ingressar no credenciamento será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do www.portaldecompraspublica.com.br dentro do prazo previsto no item 2.1 desta Instrumento Convocatório.

5.3.4. Não serão admitidas para fins de análise as propostas encaminhadas após o prazo de credenciamento previsto no item 2.1 deste Instrumento Convocatório.

5.3.5 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.3.7 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.3.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.3.9 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.3.10 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no [Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.3.11 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

5.4. Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA.

5.5. Para fins de habilitação jurídica, os interessados em se credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não ser credenciado, caso não atenda às exigências estabelecidas.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.6. Para fins de habilitação quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, os interessados em se credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não serem credenciados, caso não atendam às exigências estabelecidas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.2. O credenciado que se enquadre como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. Para fins de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira, os interessados em se credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não serem credenciados, caso não atendam às exigências estabelecidas, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

5.7.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.5.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição.

5.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

5.5.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Para fins de habilitação quanto à qualificação técnica, os interessados em se credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de não serem credenciados, caso não atendam às exigências estabelecidas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

5.6.1. Apresentação de Certificado de Registro e de Quitação da Pessoa Jurídica, emitido pelo respectivo Conselho Profissional Regional, em plena validade, que comprove a inscrição da empresa credenciada e sua regularidade quanto ao exercício de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

5.6.1.1. Caso a sede da empresa credenciada esteja situada em região distinta daquela do órgão contratante, deverá ser providenciado o registro junto ao Conselho Regional competente no momento da assinatura do instrumento contratual, caso a empresa seja declarada apta no presente processo de credenciamento.

5.6.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

5.7. Qualificação Técnica Operacional.

5.7.1. As empresas credenciadas deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto do presente credenciamento, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

5.7.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que o credenciado tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

5.7.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

5.7.4. Os credenciados deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

5.8. Qualificação Técnica Profissional.

5.8.1. Apresentação do Certificado de Registro e de Quitação da Pessoa Física, emitido pelo respectivo Conselho Profissional Regional, em plena validade, que comprove a inscrição regular do profissional e a habilitação para o exercício de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

5.8.2. Apresentação do Certificado de Registro de Especialidade (RQE), emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), cuja validade deverá ser confirmada por meio de consulta ao site do Conselho Federal de Medicina (CFM), observada a legislação pertinente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da credenciante ou da empresa.

5.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) nos termos dos subitens anteriores deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto do credenciamento, sendo admitida a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

5.8.4. Deverá ser anexada declaração individual, por escrito, assinada pelo(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica e confirmando sua participação na execução dos serviços, com firma reconhecida em cartório. O reconhecimento de firma será dispensado nos casos em que o profissional for sócio da empresa ou assinar a declaração por meio de assinatura digital válida.

5.8.5. A empresa interessada deverá comprovar que o profissional indicado integra seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregado, constando nome do empregador, nome do empregado e data de admissão; ou
- b) Cópia do Contrato Social, acompanhado de vias originais ou cópias autenticadas das respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial, caso o profissional seja sócio da empresa; ou
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, sem vínculo empregatício, regido pela legislação civil comum.

5.8.6. Na hipótese de compromisso de contratação futura, será exigida, no ato da assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional com a empresa credenciada, bem como a apresentação de registro e anotação do profissional como Responsável Técnico da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente.

5.9. Das Declarações Complementares.

5.9.1. Juntamente com a documentação de habilitação, os interessados em se credenciar junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar as declarações listadas a seguir, devidamente assinadas pelo representante legal, sob pena de não serem credenciados:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que o proponente dispõe de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços contratados, comprometendo-se a garantir sua disponibilidade no prazo acordado.
- b) Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, responsabilizando-se o declarante, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.
- c) Declaração de que nenhum dos dirigentes ou profissionais vinculados à empresa ocupa cargo, função ou emprego público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição do Araguaia – PA.
- d) Carta de compromisso, firmada pela empresa credenciada, assumindo total responsabilidade pelos processos adotados na execução do objeto contratual, quanto à origem e à procedência dos insumos e equipamentos utilizados, bem como pelo cumprimento integral das normas sanitárias, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra submetida a condições degradantes ou análogas à de trabalho escravo, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração, sob as penalidades legais cabíveis, de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- h) Declaração de que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

6.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

6.1.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do [Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.

7.3. As impugnações ao edital obedecerão às regras do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 Encerrada a habilitação e exauridas os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, se enquadra nas previsões contidas [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como, aquelas contidas no Termo de Referência em anexo I deste Instrumento Convocatório.

9.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da assinatura do contrato;

10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **10.4.1** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **10.4.2** e **10.4.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente da contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

12.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação.

13.2. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados.

14. MODELOS DE EXECUÇÃO.

Sorteio para ordenamento das credenciadas.

14.1. Em datas e horários que serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Executiva do Contrato realizará um sorteio para definir a ordem a ser seguida no banco de credenciadas.

14.2. A cada processo periódico de credenciamento, será realizado um sorteio para estabelecer a ordem das proponentes habilitadas, posicionando-as logo após as credenciadas previamente habilitadas que já fazem parte do banco resultante desse procedimento.

14.3. Somente as proponentes habilitadas pela Comissão terão direito a participar do sorteio.

14.4. Para fins de ordenação, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará a primeira posição no banco de credenciadas; a sorteada em segundo lugar, a segunda posição; e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e posicionadas no banco.

Da distribuição do serviço.

14.5. Apenas as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Secretaria Municipal de Saúde poderão participar da distribuição dos serviços.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

14.6. A alocação dos serviços será realizada exclusivamente conforme as demandas.

14.7. Todas as proponentes credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato e serão acionadas conforme os itens para os quais foram habilitadas, obedecendo à ordem definida em sorteio, mediante a emissão das respectivas autorizações de serviço.

14.8. A distribuição dos serviços seguirá a sequência de uma fila previamente estabelecida por meio de sorteio. Dessa forma, será convocada a empresa que estiver na posição correspondente na lista de credenciadas, respeitando sempre a ordem da fila.

14.9. A distribuição dos serviços será realizada de maneira justa e equilibrada, assegurando os princípios da igualdade e da transparência em todas as etapas do processo.

14.10. A convocação para a prestação dos serviços será formalmente comunicada à empresa credenciada.

14.11. Caso a empresa credenciada recuse formalmente a prestação do serviço, seja com ou sem justificativa, a demanda será transferida para a próxima empresa na ordem sequencial estabelecida.

Vigência e abrangência do credenciamento.

14.12. O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e DOU.

14.13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14.14. A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Vigência do contrato a ser celebrado com a credenciada.

14.15. O contrato celebrado com a credenciada terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

Local da execução dos serviços e outras condições.

14.16. A prestação dos serviços deve iniciar no máximo 05 (cinco) dias após a Autorização de Serviços, de modo que os serviços para cada paciente devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após o início, a partir da consulta até os procedimentos opcionais em oftalmologia.

14.17. A empresa deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

14.18. A empresa deve disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução das consultas, exames e procedimentos:

- a) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes;
- b) Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
- c) Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- d) Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- e) Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- f) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- g) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- h) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- i) Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

14.19. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-obra alocada para realização dos serviços.

14.19.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Credenciada:

- a) O membro de seu corpo técnico.
- b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

14.19.2. Dispor, de médico com título de especialista para realizar as consultas, exames e procedimentos;

14.19.3. Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.

14.19.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.

14.19.5. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

14.19.6. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

14.19.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

14.19.8. Preservar e manter a credenciante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

14.19.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

14.19.10. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste termo.

14.19.11. Manter sediado junto à credenciante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

14.19.12. Os supervisores da credenciada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

14.19.13. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da credenciante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da Credenciante.

14.19.14. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

14.19.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

14.19.16. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Credenciante, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.

14.19.17. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

14.19.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.19.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

14.19.20. Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

14.20. Condições de Fornecimento referente aos Serviços das consultas, exames e procedimentos oftalmológicos.

14.20.1. A credenciada deverá fornecer as consultas, exames e procedimentos.

- a) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso, apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Credenciada sem ônus pela Credenciante.
- b) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Credenciada (computadores, fax,



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Credenciante;
- c) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos Exames especializados estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
 - d) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Credenciada e do Estabelecimento;
 - e) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
 - f) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados à disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos Exames especializados.
 - g) Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Credenciante;
 - h) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Credenciante.

15. DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviços credenciado.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O prestador de serviços credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Dos Recursos Financeiros.

15.7.1. As despesas oriundas do objeto deste credenciamento, correrão à conta dos recursos consignado da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, nas seguintes classificações:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Programa: 10.302.0210.2.124 - Manutenção das ações de média e alta complexidade.

Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001002 / 16000000 / 17060000.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

16. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE CONTRATUAL.

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do [Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

17.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa.

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

17.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;
- b) Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- c) Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- d) Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- e) Monitoramento Ambiental e Social.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. O referido edital e seus estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo VIII - Minuta Do Contrato.

Conceição do Araguaia/PA, 30 de junho de 2025.

Renan Henrique A. M. Souza

Agente de Contratação



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Anexo I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de saúde de Conceição do Araguaia – PA.

1 DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, CONFORME O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) DA REGIÃO ARAGUAIA DO PARÁ E OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADO (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), QUE SERÃO DESTINADAS A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZINDO FILAS E TEMPO DE ESPERA**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tabela das OCIs – Ofertas de Cuidado Integrado com procedimentos obrigatórios e opcionais, apresentando os valores dos procedimentos conforme a tabela SIGTAP.

Código	OCI em Oftalmologia	Obrigatórios	Opcionais	Quantidades	Valores Tabela SIGTAP
09.05.01.001-9	Avaliação Inicial Em Oftalmologia – 0 a 8 Anos	Consulta Médica Especializada, Teste Ortoptico, Biomicroscopia de Fundo de Olho e Mapeamento de Retina.		84	R\$ 200,00
09.05.01.002-7	Avaliação de Estrabismo	Consulta Médica Especializada, Teste Ortóptico, Tonometria, Mapeamento de Retina, Consulta ou Teleconsulta de Retorno.	Fundoscopia, Retinografia Computadorizada.	150	R\$ 200,00
09.05.01.003-5	Avaliação Inicial Em Oftalmologia – a Partir de 9 Anos	Procedimentos: Consulta Médica Especializada, Tonometria, Mapeamento de Retina, Biomicroscopia de Fundo de Olho.	Teste Ortóptico.	136	R\$ 160,00
09.05.01.004-3	Avaliação de Retinopatia Diabética	Consulta Médica Especializada com Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de Retina, Retinografia Colorida, Biomicroscopia de Fundo de Olho.		198	R\$ 200,00
09.05.01.005-1	Avaliação Inicial para Oncologia Oftalmológica	Consulta Médica Especializada com Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de Retina, Biomicroscopia de Fundo de Olho, Ultrassonografia de Globo.	Retinografia Colorida Binocular.	86	R\$ 250,00
09.05.01.006-0	Avaliação Diagnóstica em Neuro Oftalmologia	Consulta Médica Especializada, Teste de Visão de Cores, Campimetria Computadorizada ou Manual, Tonometria, Mapeamento de Retina, Retinografia.		70	R\$ 300,00
09.05.01.007-8	Exames Oftalmológicos Sob Sedação	Consulta Médica Especializada em Oftalmologia, Sedação.	Tonometria, Mapeamento de Retina.	69	R\$ 200,00

1.3 Tabela com as pactuações do Programa Mais Acesso as Especialistas (PMAE) região Araguaia - executor Conceição do Araguaia.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Código	OCIs	Município			Excedente de Xinguara	Total
		Conceição do Araguaia - PA	Floresta do Araguaia - PA	Santa Maria das Barreiras -PA		
09.05.01.001-9	Avaliação Inicial Em Oftalmologia – 0 a 8 Anos	20	60	4	Redirecionado para Redenção	84
09.05.01.002-7	Avaliação de Estrabismo	10	50	1	89	150
09.05.01.003-5	Avaliação Inicial Em Oftalmologia – a Partir de 9 Anos	16	80	40	Redirecionado para Redenção	136
09.05.01.004-3	Avaliação de Retinopatia Diabética	45	80	16	57	198
09.05.01.005-1	Avaliação Inicial para Oncologia Oftalmológica	25	60	1	0	86
09.05.01.006-0	Avaliação Diagnóstica em Neuro Oftalmologia	20	50	0	0	70
09.05.01.007-8	Exames Oftalmológicos Sob Sedação	8	60	1	0	69

1.4 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 Os valores para a referida contratação são estimados de acordo com a tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), a tabela define os valores para todos os serviços, procedimentos constantes no Sistema Único de Saúde.

1.9 Os valores e quantidades desse processo estão representados de forma global e podem ser utilizados no decorrer dos 12 (Doze) meses da vigência da contratação. A utilização será realizada conforme as necessidades de demandas durante o período de vigência, respeitando o limite do quantitativo total anual.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A Região de Integração Araguaia, composta por 15 municípios (Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara), enfrenta desafios significativos no acesso a consultas, exames e procedimentos especializados em oftalmologia. A demanda ampla, as longas filas de espera e a carência de oferta regionalizada de serviços justificam para o atendimento oftalmológico no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE). Desta forma, o município de Conceição do Araguaia – PA ficou responsável por executar de forma pactuada com outros municípios as Ofertas de Cuidados Integrado (OCIs) em oftalmologia.

2.3 Os municípios que compõem a região Araguaia do Pará, apresentam demandas significativas em relação a consultas, exames e procedimentos especializados em oftalmologia, sendo designada ao município de



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Conceição do Araguaia – PA a execução parcial das Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs) em oftalmologia. Justificasse a necessidade deste processo por meio das filas e tempo de espera em relação aos serviços especializados em oftalmologia, no qual, o ministério da saúde busca sanar através do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

2.4 O problema do acesso à oftalmologia não é exclusivo da região, mas se reflete em todo o país: a consulta oftalmológica foi a mais procurada no Sistema Único de Saúde (SUS), com tempo médio de espera de 83 dias, segundo dados do Sistema de Regulação (SISREG) do Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde reconhece que as filas e o tempo de espera para consultas e procedimentos oftalmológicos é um dos maiores do SUS, com milhões de pessoas aguardando atendimento especializado. Esse cenário no caso da região Araguaia do Pará, no qual apresenta demandas amplas por estes serviços especializados.

2.5 A prestação do referido serviço é indispensável para o atendimento das necessidades dos pacientes que demandam por consultas, exames e procedimentos em oftalmologia na região Araguaia do Pará, conforme o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o município de Conceição do Araguaia – Pará irá executar parcialmente os serviços em oftalmologia no quantitativo e valores das tabelas listadas acima, visto que o município pactuou com outros municípios a execução dos serviços em oftalmologia.

2.6 Trata-se de um serviço essencial para atender às demandas da região Araguaia do Pará. Esses serviços têm como objetivo assegurar assistência médica ágil e eficaz, contribuindo para a saúde ocular e oferecendo suporte especializado para diagnósticos e tratamentos necessários, além de reduzir as filas por estes serviços e diminuindo o tempo de espera, assim, corroborando para uma diminuição das demandas nos municípios, contribuição eficaz por parte do MS (Ministério da Saúde) através do PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas) disponibilizando recursos federais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 Identificação do objeto:

- a) **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA, CONFORME O PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) DA REGIÃO ARAGUAIA DO PARÁ E OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADO (OCI), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), QUE SERÃO DESTINADAS A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, REDUZINDO FILAS E TEMPO DE ESPERA.**
- b) A referida contratação visa suprir a demanda por serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, com fim a diminuir as amplas filas e o tempo de espera. Embasando-se no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no Plano de Ação Regional (PAR) da região Araguaia do Pará, conforme definição na Comissão Intergestores Regional (CIR) para a execução das Ofertas de Cuidado Integral (OCIs).

3.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Os materiais utilizados para a execução dos serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferindo materiais biodegradáveis;

4.1.3 Os serviços devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo-benefício;

4.1.4 Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme autorização do serviço, sendo que todo o custo relativo à prestação do referido serviço será de responsabilidade da contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

5.1.1 Em datas e horários que serão divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Executora do Contrato realizará um sorteio para definir a ordem a ser seguida no banco de credenciadas.

5.1.2 A cada processo periódico de credenciamento, será realizado um sorteio para estabelecer a ordem das proponentes habilitadas, posicionando-as logo após as credenciadas previamente habilitadas que já fazem parte do banco resultante desse procedimento.

5.1.3 Somente as proponentes habilitadas pela Comissão terão direito a participar do sorteio.

5.1.4 Para fins de ordenação, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará a primeira posição no banco de credenciadas; a sorteada em segundo lugar, a segunda posição; e assim sucessivamente, até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e posicionadas no banco.

5.2 DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

5.2 Apenas as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Secretaria Municipal de Saúde poderão participar da distribuição dos serviços.

5.2.1 A alocação dos serviços será realizada exclusivamente conforme as demandas.

5.2.2 Todas as proponentes credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato e serão acionadas conforme os itens para os quais foram habilitadas, obedecendo à ordem definida em sorteio, mediante a emissão das respectivas autorizações de serviço.

5.2.3 A distribuição dos serviços seguirá a sequência de uma fila previamente estabelecida por meio de sorteio. Dessa forma, será convocada a empresa que estiver na posição correspondente na lista de credenciadas, respeitando sempre a ordem da fila.

5.2.4 A distribuição dos serviços será realizada de maneira justa e equilibrada, assegurando os princípios da igualdade e da transparência em todas as etapas do processo.

5.2.5 A convocação para a prestação dos serviços será formalmente comunicada à empresa credenciada.

5.2.6 Caso a empresa credenciada recuse formalmente a prestação do serviço, seja com ou sem justificativa, a demanda será transferida para a próxima empresa na ordem sequencial estabelecida.

5.3 VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.3.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e DOU.

5.3.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

5.3.3 A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

5.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A CREDENCIADA

5.4.1 O contrato celebrado com a credenciada terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

5.5 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS CONDIÇÕES

5.5.1. A prestação dos serviços deve iniciar no máximo 05 (cinco) dias após a Autorização de Serviços, de modo que os serviços para cada paciente devem ser concluídos em até 60 dias após o início, a partir da consulta até os procedimentos opcionais em oftalmologia.

5.5.2 A empresa deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.5.3. A empresa deve disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução das consultas, exames e procedimentos:

- a) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes;
- b) Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
- c) Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;
- d) Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- e) Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- f) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- g) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- h) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- i) Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

5.6. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-obra alocada para realização dos serviços.

5.6.1 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Credenciada:

- a) O membro de seu corpo técnico.
- b) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- c) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

5.6.2 Dispor, de médico com título de especialista para realizar as consultas, exames e procedimentos;

5.6.3 Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

5.6.4 Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.

5.6.4 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

5.6.5 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

5.6.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

5.6.7 Preservar e manter a credenciante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

5.6.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.6.9 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste termo.

5.6.10 Manter sediado junto à credenciante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.6.11 Os supervisores da credenciada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato.

5.6.12 Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da credenciante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da Credenciante.

5.6.13 Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

5.6.14 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

5.6.15 Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Credenciante, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.

5.6.16 Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.6.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

5.6.18 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

5.6.19 Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

5.7. Condições de Fornecimento referente aos Serviços das consultas, exames e procedimentos oftalmológicos.

5.7.1. A credenciada deverá fornecer as consultas, exames e procedimentos.

- a) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso, apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Credenciada sem ônus pela Credenciante.
- b) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Credenciada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Credenciante;
- c) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos Exames especializados estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- d) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Credenciada e do Estabelecimento;
- e) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- f) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados à disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos Exames especializados.
- g) Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Credenciante;
- h) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Credenciante.

5.7.2. Referências Legais e Normativas Pertinentes aos serviços a serem contratados.

- a) Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
- b) Constituição Federal de 1988;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- c) Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- e) Norma da ABNT NBR 12810 / 93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
- f) Normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500;
- g) NR – 15 / 2004 – Exposição aos riscos físicos à saúde do trabalhador;
- h) NR – 32 / 2004 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde;
- i) NR – 7/2004 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- j) NR – 9 / 2004 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- k) Portaria GM/MTE 485, de 11 de novembro de 2005. - Aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- l) Portaria MTE Nº. 3.214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NRs sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- m) Portaria n.º 262, de 29/05/2005 – Dispõe sobre o registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) RDC ANVISA nº. 306 07/12/2004 – Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- o) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Anvisa, 2006; BRASIL.
- p) Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105 pág;
- q) Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- r) Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 1990;
- s) Outras portarias do Ministério da Saúde e da ANVISA, além de manuais técnicos, são frequentemente exigidas para padronizar procedimentos.

5.7.3. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a) A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- b) Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela credenciante, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.
- c) Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.
- d) Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante deverá apresentar:
 - I. Alvará de Licença para funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em pleno vigor;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- II. Alvará sanitário (município ou Estado);
- III. Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- IV. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- V. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, assessor científico e assistente técnico a ser anexada ao processo, deverão ser registradas em cartório.
- VI. A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contratado.
- VII. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- VIII. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- IX. Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo; e
- X. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.
- XI. A FCES de cada empresa privada de saúde é renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS do setor de Vigilância Sanitária;
- XII. Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: www.cnes.datasus.gov.br.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.3.1 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

7.3.2 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

7.3.3 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

7.3.4 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

7.3.5 Monitoramento Ambiental e Social.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 RECEBIMENTO

9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, e posteriormente à execução do serviço será emitida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os serviços serem refeitos ou substituídos de forma **IMEDATA**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma **IMEDIATA**, posteriormente a execução dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1 O prestador será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, objetivando habilitar prestadores que atendam aos critérios estabelecidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 FORMA DE FORNECIMENTO

10.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

10.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição.

10.6.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

10.6.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Conforme consta no edital.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor médio a ser considerado para aquisição em tela será de **R\$ 164.460,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

11.2 A definição da estimativa do preço de contratação se obteve através da tabela SIGTAP, que define os valores médios para cada procedimento no SUS. Valores definidos consonantemente com quantidades que o município irá executar e que foram abordadas no PAR (Plano de Ação Regional) da região Araguaia do Pará.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelos serviços será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde De Conceição do Araguaia - PA, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura instrução normativa seges/me nº 77, de 4 de novembro de 2022, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

12.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Saúde as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

12.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

13.3 Origem: Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0210.2.124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 - Outros
Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte (15001002), (16000000) e (17060000)

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a aquisição, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à aquisição.

14.2 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a realização dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

14.2.1 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

14.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

14.2.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma **IMEDIATA**, a contar da notificação;

14.2.4 Entrega dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2.6 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

14.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

14.2.8 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas no credenciamento.

14.2.9 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.1 Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

15.2 Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para esclarecimentos referentes a execução do objeto, quando necessário;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

15.4 Assegurar-se das boas condições dos serviços fornecidos, verificando sempre a sua qualidade;

15.5 Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde não deva ser interrompida;

15.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.7 Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de aquisição e de execução do objeto contratual.

16.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.9 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.11 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.12 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.13 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

18. DA RESCISÃO

18.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.

18.2 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.3 Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.3 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

20.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira à sexta-feira. ou pelo e-mail: licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Conceição do Araguaia-PA, 30 de junho de 2025.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Setor de Compras

Portaria 003/2025



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Anexo II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação.

Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Credenciamento nº XXX/2025 FMS.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (_____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____, vem solicitar o credenciamento na função de _____, conforme constante no Anexo I do Edital do Credenciamento nº XXX/2025 FMS e declaro conhecimento e aceito todas condições de Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Credenciamento nº XXX/2025 FMS.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, para fins de participação no Credenciamento nº XXX/2025 FMS que:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 FMS**, promovida pelo Município de Conceição do Araguaia/PA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 FMS**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU**



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

FUNÇÃO com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Conceição do Araguaia/PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Conceição do Araguaia/PA; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Conceição do Araguaia/PA.

DECLARA, sob as penas da Lei, que para a execução deste instrumento jurídico, a contratada, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que os serviços são prestados por empresa que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

V - DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007,



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Credenciamento nº XXX/2025 FMS e participação do referido certame.

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como _____, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações e afirmações fornecidas por mim no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2025, incluindo as constantes neste presente documento, são verdadeiras e completas, sendo ciente das responsabilidades legais caso alguma informação apresentada seja falsa ou incorreta.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar na desclassificação do processo ou na anulação de qualquer ato que se baseie em tais declarações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Anexo IV**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 4742/2025.

Credenciamento nº XXX/2025 FMS.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem entre
si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4742/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 020/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento nº XXX/2025 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Credenciamento de pessoa jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, conforme o Plano de Ação Regional (PAR) da Região Araguaia do Pará e Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que serão destinadas a ampliar o acesso da população, reduzindo filas e tempo de espera, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação. Conforme condições, informações e especificações constantes no Credenciamento nº XXX/2025 FMS e itens abaixo discriminados.

1.2. Objeto da contratação:

ORDEM	ESPECIALIDADE / ATIVIDADE	QTDE	REGIME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- a) O termo de referência que embasou a contratação;
- b) O edital da Chamada Pública;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/202, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO.

3.1. A prestação dos serviços deve iniciar no máximo 05 (cinco) dias após a Autorização de Serviços, de modo que os serviços para cada paciente devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias após o início, a partir da consulta até os procedimentos opcionais em oftalmologia.

3.2. A empresa deve designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um responsável que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

3.3. A empresa deve disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução das consultas, exames e procedimentos:

- j) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes;
- k) Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
- l) Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;
- m) Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- n) Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- o) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- p) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- q) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- r) Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

3.4. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-obra alocada para realização dos serviços.

3.4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Credenciada:

- d) O membro de seu corpo técnico.
- e) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- f) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

3.4.2. Dispor, de médico com título de especialista para realizar as consultas, exames e procedimentos;

3.4.3. Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.

3.4.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.

3.4.5. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

3.4.6. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

3.4.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

3.4.8. Preservar e manter a credenciante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.

3.4.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.4.10. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste termo.

3.4.11. Manter sediado junto à credenciante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.4.12. Os supervisores da credenciada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato.

3.4.13. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da credenciante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da Credenciante.

3.4.14. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.

3.4.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.

3.4.16. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Credenciante, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.

3.4.17. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

3.4.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.4.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

3.4.20. Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

3.5. Condições de Fornecimento referente aos Serviços das consultas, exames e procedimentos oftalmológicos.

3.5.1. A credenciada deverá fornecer as consultas, exames e procedimentos.

- i) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso, apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Credenciada sem ônus pela Credenciante.
- j) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Credenciada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Credenciante;
- k) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos Exames especializados estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- l) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da Credenciada e do Estabelecimento;
- m) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- n) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados à disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos Exames especializados.
- o) Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a Credenciante;
- p) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Credenciante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

4.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO.

Recebimento.

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, e posteriormente à execução do serviço será emitida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os serviços serem refeitos ou substituídos de forma **IMEDIATA**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma **IMEDIATA**, posteriormente a execução dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- d) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE CONTRATUAL.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a aquisição, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à aquisição.

8.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a realização dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

8.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

8.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

8.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma **IMEDIATA**, a contar da notificação;

8.2.4. Entrega dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

8.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas no credenciamento.

8.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- 9.1.** Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.
- 9.2.** Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para esclarecimentos referentes a execução do objeto, quando necessário;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 9.4.** Assegurar-se das boas condições dos serviços fornecidos, verificando sempre a sua qualidade;
- 9.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde não deva ser interrompida;
- 9.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.7.** Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica.

- 10.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;
- b) Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- c) Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- d) Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- e) Monitoramento Ambiental e Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 17.453.467/0001-90

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de saúde do Município de Conceição do Araguaia – PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Programa: 10.302.0210.2.124 - Manutenção das ações de média e alta complexidade.

Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001002 / 16000000 / 17060000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. ncumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



Fls. _____

Ass. _____

Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 17.453.467/0001-90

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: